



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 19 de julho de 1963.

LEI Nº 39

Autoriza o Prefeito Municipal a construir um Matadouro no povoado Olhos d'Água, dando outras providências:

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a construir um Matadouro no povoado Olhos d'Água, administrativamente.

Art.2º- Fica aberto a crédito especial da quantia de Cr\$202.000,00 (duzentos e dois mil cruzeiros), para a aquisição de 65 ripões ao preço de Cr\$2.000,00 por unidade; 600 metros de ripões ao preço de Cr\$100,00 por metro e 100 metros quadrados de mão de obra, ao preço de Cr\$100,00 (cem / cruzeiros) por metro, correndo por conta do excesso de arrecadação.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 19 de julho de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.

Reg. às fls. 197 v. a 193
de livro competente.
Em 19-7-63. Sec.
A. Reis